



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 140/2003.

**SANCIONA E PROMULGA O
PROJETO DE LEI Nº 041/2003 QUE
SUPLEMENTA RUBRICA DA
VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder LEGISLATIVO Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para suprir as seguintes **RUBRICAS**:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001-Manutenção do Legislativo Municipal

3390350000/2001-Salário Família dos Servidores.....R\$ 250,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito adicional suplementar, objeto do art. 1º . Acima, a redução da seguinte rubrica:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001-Manutenção do Legislativo Municipal

3390930600/2001-Restituição de Desp.Eventuais.....R\$ 250,00

Art. 3º. Esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 28 DE AGOSTO DE 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal